



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



RELATÓRIO OPINATIVO PARA APLICAÇÃO DE MODALIDADE E ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL

REFERÊNCIA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-261002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021261002.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO E CAPITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS FAZENDO USO DO RECURSO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE).**

À Procuradoria Jurídica Municipal,

Na qualidade de Presidente da Comissão apresento manifestação prévia acerca de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de diversos materiais de consumo e capital para atender as necessidades das escolas fazendo uso do recurso do programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), objetivando a emissão de Parecer Jurídico prévio aos procedimentos até então adotados à minuta de edital.

Face à solicitação da Secretaria requisitante e ao encaminhamento do Exmo. Prefeito Municipal através do Secretário Municipal de Administração para abertura de procedimento licitatório em fase interna para o objeto em questão, tenho a manifestar:

ANTECEDENTES

A motivação inicial parte da Secretaria Municipal de Educação, conforme Solicitação no Termos de Referência constante nos autos;

No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de diversos materiais de consumo e capital para atender as necessidades das escolas fazendo uso do recurso do programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Contribuindo desta forma para o funcionamento das atividades escolares no Município de Prainha.

O quantitativo da Aquisição estimada foi obtido com base na relação enviada pela secretaria de Educação do Município de Prainha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Foram realizadas pesquisas de preço de mercado entre empresas do ramo pertinente, evidenciadas pelo mapa comparativo de preços, acostado aos autos, o qual estima média por itens e também de forma global para o período pretendido.

Em consulta, o Setor de Contabilidade ratificou a existência de recursos orçamentários ao custeio da despesa estimada.

É necessária a Contratação de Empresa para Registro de Preço para eventual e futura aquisição de diversos materiais de consumo e capital para atender as necessidades das escolas fazendo uso do recurso do programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, pois, pela natureza e destinação da aquisição não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Secretaria de Educação, considerando, ademais a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Pregão Eletrônico.

JUSTIFICATIVA

Criado pelo Governo Federal/FNDE, o Programa Dinheiro Direto na Escola — PDDE, tem o objetivo de suplementar as escolas com recursos financeiros. O PDDE consiste na assistência financeira às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de educação especial mantida por entidades sem fins lucrativos. Os recursos do programa são transferidos pelo governo federal de acordo com o número de alunos informado através do prontuário do censo escolar do ano anterior ao do repasse.

A execução e fiscalização do Programa ocorrem em conjunto com diversas instituições, dentre elas a Secretaria Municipal de Educação, Unidades Escolares, Associações de Pais e Professores, e visa à melhoria da estrutura física, pedagógica e manutenções diárias do ensino, contribuindo para a elevação da qualidade da educação básica.

O programa dinheiro direto na escola engloba várias ações tais como a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas e o reforço da autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático, contribuindo para elevar os índices de desempenho da educação, a cota de repasse do município de Prainha já foi disponibilizado e está em cerca de 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano, valor esse que varia de acordo com o informado no ano anterior, o recurso vem via Secretaria de Educação para atender as escolas que não possuem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



conselho escolar constituído ou regularizado, portanto, temos a responsabilidade de adquirir tais materiais e realizar a distribuição e prestação de contas, é relevante citar que por conta do instável valor e itens solicitados de forma eventual para a secretaria foi criada uma demanda que engloba diversos tipos de materiais, que serão adquiridos e enviados para as escolas de acordo com as necessidades, e com esse objetivo faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de material consumo em geral, dentre eles pedagógico, expediente, armarinho, higiene e limpeza, didáticos e outros

ENQUADRAMENTO

Para tal contratação será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no art. 15, inciso II, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) por ser um registro formal de preços para contratações futuras atendendo ao requisito do melhor preço registrado.

Faz-se saber que a utilização de Sistema de Registro de Preços está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O Sistema de Registro de Preços constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração;

A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos municipais.

A Lei 10.520/2002, com o amparo subsidiário da Lei 8.666/93, disciplina em seu artigo 1º e seu parágrafo único, o uso de Pregão para bens e serviços comuns, o que também é caracterizado pelo objeto que se pretende licitar.

PREGAO ELETRONICO PROCEDIMENTOS. A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, foi instituída pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentada pelo Decreto 10.024/2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

O sistema para o pregão eletrônico será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação poderá ceder o uso do seu sistema eletrônico a órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante celebração de termo de adesão.

OPINO

Por todas as razões apresentadas em primazia ao interesse público, opino pela realização de licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** para **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor preço por item.

Solicito análise tendo em vista os procedimentos internos realizados. E que seja elaborado parecer jurídico para o prosseguimento ou não do processo em fase externa.

Segue em anexo Minuta do Edital, conforme a referida modalidade, e demais documentos componentes do Processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

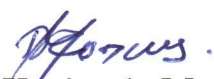
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Atenciosamente,

Prainha/PA, 04 de novembro de 2021.


Maria de Fatima da Silva Pires
Pregoeira Municipal


Davi Xavier de Moraes
Prefeito Municipal